

PARECER SOCIAL 060/ 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Requerente: Assistente Antonia Da Silva CRESS/ MT 20ª Reg. 3930

II – Identificação do Usuário:

Nome: Carol Da Costa Dos Santos, 23 anos, brasileira, portadora do CPF:063.403.882-64e NIS:22817986902

Endereço: Rua: Comunitária, nº1, Vila Novas - Confresa/ MT

Filiação: Ana Maria Fernandes Da Costa

TEL. 66-99667-3278

III – Do requerimento:

O presente Parecer Social trata de uma solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social., Sra. Jeusylene Sipaúba Costa Babinski, para Estudo Social da Sra. **Carol Da Costa Dos Santos**, para fins de ajuda Auxilio Natalidade.

Dados Bancário: PIX: CPF: 66-99618-6694

IV – Parecer Técnico:

A Sra. Carol, é solteira, reside com seus três filhos menores: Willamy Victor Da Costa Silva de 08 anos, Heitor Gabriel Costa Silva de 05 anos e Aylla Mayte Da Costa Silva de 1 ano e três Meses. A família está passando por um período de dificuldades financeira, sem condições de comprar o enxoval pro bebê que irá nascer, veio até o CRAS solicitar ajuda, atualmente seu esposo está ausente, devido à situação de separação, que intensifica a vulnerabilidade, impactando diretamente nas condições de cuidado pré-natal e na preparação para o nascimento da criança. Diante da avaliação técnica realizada, verifica-se que a requerente se encontra em situação de vulnerabilidade social, com fragilidade de vínculos e insuficiência de recursos para atender às necessidades decorrentes da gestação.



Diante da situação será concedido o valor de 400,00(quatrocentos reais) este parecer é favorável pela necessidade apresentada e o direito à proteção social da criança e da família. Considerando a situação de hipossuficiência financeira da família e sou de Parecer Favorável por manutenção da vida do infante a viabilização do Benefício Eventual respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Lei Municipal complementar nº. 195/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, (Benefícios Eventuais) que autoriza ao Executivo Municipal de Confresa-MT a fazer doações na forma direta em que menciona, de atendimento direto ao público, na área da Assistência Social.

LEI COMPLEMENTAR N. 233/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
Art. 42-A. O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Confresa/MT, 15 de Abril de 2026

Antonia Da Silva Rios
Técnica de Referência da Assistência Social
CRESS 3930 – 20° Região

